

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme competência atribuída pela Deliberação nº 14 de 19/09/2023, publicada no BCA nº 47, de 02/10/2023 e após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na [Lei nº 13.303/2016](#) e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) aprovado pela RC nº 277 do CONSAD, **AUTORIZO** a presente **Inexigibilidade de Licitação**.

1) Inexigibilidade nº	90014/2025
2) Processo:	21195.002000/2025-41
3) Pedido:	12700433
4) Objeto:	Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), pelo o período de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais, para atender as demandas da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.
5) Contratado:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
6) CNPJ/CPF nº:	34.028.316/0001-03
7) Valor Global da Contratação:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
8) Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço:	A contratação compreende serviços postais de prestação exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, o que caracteriza a inviabilidade de competição e vincula a escolha do fornecedor. Dessa forma, a contratação direta encontra amparo no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 , bem como no art. 108 inciso I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa .
9) Justificativa do preço:	Os preços praticados decorrem de tarifas públicas oficialmente estabelecidas pela ECT, conforme normativos do Ministério das Comunicações, sendo padronizados, previamente definidos e compatíveis com o mercado regulado, o que demonstra a vantajosidade da contratação para a Embrapa.
10) Fundamentação Legal:	De acordo com o inciso I do artigo 30 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 39, art. 86 e art. 108 inciso I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa essa aquisição/contratação se dará por contratação direta por se enquadrar na situação de Inexigibilidade de Licitação , tendo em vista a inviabilidade de competição.
11) Razões da Contratação Direta:	Inviabilidade de competição motivada pela exclusividade na comercialização dos produtos/serviços.
12) Parecer Jurídico:	Parecer Jurídico Referencial 024 (12970296)
13) Instrumento Contratual:	Contrato

14) Justificativa da Necessidade e Finalidade da Contratação:	A contratação dos serviços se justifica para o prosseguimento da prestação dos serviços de postagens de Carta Comercial a Faturar (modalidade simples e registrada nacional e internacional), em decorrência da mudança na política comercial da empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) . Cabe esclarecer que a contratação aqui proposta visa suprir as necessidades da Embrapa Recursos e Biotecnologia para a remessa de correspondências, dentre outros documentos de âmbito administrativo, configurando-se, portanto, como serviço essencial ao regular funcionamento desta Unidade para prestação de forma contínua. A conveniência e oportunidade foram comprovados conforme discriminado no Termo de Referência- SEI nº 12819953	
15) Dados Orçamentários:	UG Orçamentária	135038
	Nota de Empenho	
16) Unidade Solicitante:	Unidade:	Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia
	Solicitante:	SGL

[assinado eletronicamente]

LEONARDO NUNES FONSECA

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Designado pela Portaria nº 971 de 30/07/2025, publicada no BCA nº 35/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme competência atribuída pela Deliberação nº 28 de 10/12/2024, publicada no BCA nº 63, de 16/12/2024 e de acordo com as justificativas apresentadas, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação na forma instruída.

[assinado eletronicamente]

RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO

Chefe-Geral

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Designado pela Portaria nº 771 de 07/07/2025, publicada no BCA nº 29/2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nunes Fonseca**, **Chefe-Adjunto**, em 22/12/2025, às 09:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alamino Figueiredo**, **Chefe-Geral**, em 22/12/2025, às 15:12, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13006516** e o código CRC **57CF6435**.